



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.334 DE 13 DE agosto DE 2.001.
Projeto de Lei de autoria do Ver. Miguel Moreira da Silva - PTB.

“Transforma as áreas reservadas e destinadas a jardins e repartições públicas compreendidas nas quadras 14, 15, 21 e 22 do bairro São João, em bens públicos dominicais.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para solucionar um problema social, ficam transformados em bens públicos dominicais, as áreas reservadas e destinadas a jardins e repartições públicas, situadas nas quadras 14, 15, 21 e 22, que ladeiam a rotatória entre a Rua Vitorio Pereira da Silva e Av. J.K., no bairro São João, nesta cidade, sendo desafetados do uso comum do povo.

Art. 2º - Fica facultado ao Prefeito Municipal doar as áreas já construídas e ocupadas com habitação familiar e alienar as não ocupadas, caso seja do interesse do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de agosto de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio à fl. 44 e publicada no mural da Câmara Municipal.
Data: 13/08/2001*